



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO**  
**GRUPO MÓVEL DE FISCALIZAÇÃO DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO**

## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

**LOCAL: FAZENDA SANTA LUZ - MUNICÍPIO:**  
**PERITORÓ/MA**  
**PROPRIETÁRIO:** [REDACTED]

**ENDERECO PARA CORRESPONDÊNCIA:** [REDACTED]

**PERÍODO: 18/03/2014 a 21/03/2014**

### **01 - DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE:**

**1.1 - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO MARANHÃO**

**AUDITOR FISCAL DO TRABALHO**

[REDACTED]  
**PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**

[REDACTED]  
**POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS**

### **02 - DA ATIVIDADE ECONÔMICA DESENVOLVIDA**

Trata-se de propriedade rural com atividade direcionada primordialmente à pecuária (gado de corte)

OP 36/2014

### 03 - DOS FATOS

No dia 26 de março de 2014, por volta das 08:30 horas, o Grupo Móvel de Combate ao Trabalho Escravo do Ministério do Trabalho no Estado do Maranhão, por força de denúncia apresentada pelo Ministério Público do Trabalho, chegou à fazenda acima apontada dirigindo-se inicialmente a um casebre que era utilizado como alojamento dos empregados do roço de juquira. Referido casebre tratava-se de construção com claras características de abandono, com parede apenas na fachada, sem proteção lateral, coberta de palhas, piso de chão batido, sem banheiros, cercada de arbustos (mato), sem qualquer condição de higiene e habitação (fotos anexas). Os trabalhadores declararam ao grupo fiscal que quando chovia a noite, as redes onde dormiam ficavam molhadas e fazia muito frio. Foram encontradas roupas e redes dependuradas dentro do casebre.

A alimentação dos empregados do roço de juquira era feita em baixo de arbustos e tabocais, na frente de trabalho do roço, que ficava a 05 (cinco) quilômetros de distancia do alojamento e o deslocamento diário era feito a pés pelos trabalhadores. Tal fato restou devidamente comprovado pelo Grupo fiscal que fez o mesmo deslocamento até a frente de trabalho dos roçadores de juquira, passando por “pinguelas improvisadas”, currais cheios de fezes de animais principalmente de bovinos, extensos lamaçais e áreas de alagados. Todos os fatos foram mais tarde corroborados por força dos depoimentos dos empregados da fazenda firmados junto ao representante do MPT (anexos).

A fiscalização constatou ainda, naquela oportunidade, que a água utilizada pelos empregados era retirada de córregos e poças que se localizavam próximos a frente de trabalho e era consumida sem qualquer tratamento ou filtragem.

Ao entrevistar os empregados a fiscalização constatou de que os mesmos encontravam-se sem CTPS assinada; que não recebiam qualquer equipamento de proteção para trabalharem; que a alimentação era precária; que não havia banheiro no alojamento dos roçadores de juquira e as necessidades fisiológicas eram feitas no mato e que havia se iniciado processo de endividamento dos trabalhadores (truck system).

Restou patente ao Grupo Fiscal que as irregularidades e ilegalidades acima constatadas em referência aos trabalhadores da atividade de roço de juquira, se constituíram com total desrespeito a condições mínimas de dignidade da pessoa humana, distanciando-se da função social da propriedade e ferindo assim, além dos interesses dos trabalhadores atingidos, também o interesse público.

Após proceder as entrevistas e identificação dos trabalhadores, o Grupo Fiscal efetivou a Notificação da fazenda por intermédio do Empreiteiro (gato) S [REDACTED] cópia de CI e depoimento anexos) que ali se encontrava, ficando acordado que seriam tomadas pelo empregador, providências no sentido de serem apresentados os trabalhadores do roço, no dia 27.03.2014, às 15:00h, no perante a representante do Ministério Público do Trabalho, Dra. [REDACTED] além de toda documentação da propriedade Rural sujeita à fiscalização trabalhista, inclusive, os termos de

rescisão do contrato de trabalho dos empregados encontrados em condições de trabalho degradante naquele estabelecimento rural.

A partir daí, as negociações visando o pagamento das verbas rescisórias dos trabalhadores do roço de juquira passaram a ter continuidade com uma representante (preposto) da fazenda SantaLuz, Sr. [REDACTED] (Contador do proprietário), ao qual, em nome do proprietário da fazenda., se comprometeu a tomar providências para manter o fornecimento de alimentação para os empregados até o dia do pagamento das verbas rescisórias; a viabilizar a retirada dos documentos (CTPS) dos trabalhadores que não a possuíam e a apresentar os empregados resgatados na data acima apontada, para efetivação do pagamento das indenizações trabalhistas.

A fiscalização alertou ainda a representante da fazenda, que todas as despesas deveriam correr por conta dos responsáveis pelo estabelecimento fiscalizado e que nada poderia ser descontado dos empregados.

**Os empregados encontrados trabalhando no roço de juquira em condições degradantes na fazenda fiscalizada foram encontrados detalhadamente identificados nos requerimentos de SEGURO DESEMPREGO DE TRABALHADOR RESGATO (cópias em anexo).**

No dia previamente combinado com o grupo fiscal, os empregados encontrados trabalhando em condições degradantes no estabelecimento rural fiscalizado, foram apresentados na Procuradoria do MPT, onde receberam as indenizações trabalhistas a que tinham direito, sendo emitidos requerimentos do seguro desemprego para os trabalhadores resgatados.

Os empregados foram alertados, como é de praxe, para evitarem, de todas as formas, qualquer atividade trabalhista que os levassem a, novamente, tornarem-se vítimas do trabalho degradante e submeterem-se a atos ilegais de empregadores, que insistem em negarem os direitos de empregados rurais como cidadãos. Todos os empregados foram orientados também a denunciarem de imediato ao órgão competente, qualquer tentativa de aliciamento para atividade laboral em situação deplorável, idêntica a que foram encontrados.

Diante do exposto encaminho o presente relato à apreciação de Vossa Senhoria, Senhor Superintendente Regional do Ministério do Trabalho no Maranhão, para dar conhecimento dos fatos as demais autoridades competentes, conforme os procedimentos oficiais de praxe.

É o relatório.

Bacabal/MA, 05 de março de 2014.

[REDACTED]